



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51)3220-4248 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 144.00012/2020-33  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 144.00012/2020-33**

**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA INTERNO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE PÚBLICO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Claudio Conceição.

O mencionado Projeto de Lei que trata essa matéria se insere no âmbito da competência municipal.

Como sabemos, a presença de um aparelho de ar condicionado nos carros é motivo de alívio para a maioria dos ocupantes, especialmente, em dias muito quentes, e, em menor proporção, em dias frios. No entanto, não nos damos conta que esse forte aliado ao conforto pode ser o causador de graves doenças para o motorista e demais passageiros.

A falta de limpeza nos dutos de ar refrigerado propicia o desenvolvimento de micro-organismos – fungos, bactérias e leveduras – pois eles se desenvolvem na superfície do evaporador – local favorável à proliferação desses organismos por ser quente e úmido, causando um odor desagradável e essa condição é difícil de evitar, já que está relacionada à condição de funcionamento do aparelho.

Então, se levando em consideração o inegável mérito da proposta, que visa única e exclusivamente o bem-estar e a proteção à saúde dos usuários dos transportes coletivos de passageiros do Município de Porto Alegre, somos pela **aprovação**.

Sala de Reuniões, 12 de agosto de 2020.

RELATOR

Ver. Paulo Brum



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, Vereador**, em 12/08/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0158486** e o código CRC **06F75625**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Parecer nº 036/20 – **Cosmam** – contido no doc **0158486** – (SEI nº 144.00012/2020-33– Proc. nº 0086/20 – PLL 037/20), de autoria do vereador PAULO BRUM, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 14 de agosto de 2020, tendo obtido **5** votos FAVORÁVEIS e **0** CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela aprovação do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Luciano Marcantônio (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Claudia Araujo – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereador Paulo Brum – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 14/08/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0159048** e o código CRC **E6FA69F4**.